



Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 45 Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

RESOLUÇÃO CNRM № 51, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para a área de atuação em Medicina do Adolescente no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 6ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.019780/2021-08. resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para a área de atuação em Medicina do Adolescente, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a área de atuação em Medicina do Adolescente possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante a conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para a área de atuação em Medicina do Adolescente que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência MédicaSecretário de Educação Superior

ANEXO MATRIZ DE COMPETÊNCIAS





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

1. OBJETIVO GERAL

Formar e habilitar o médico Pediatra na área de atuação em Medicina do Adolescente para o atendimento integral do adolescente, reconhecendo os diversos aspectos envolvidos no processo saúde/doença nessa faixa etária, atuando em diferentes níveis de complexidade, prevenindo, mantendo, recuperando e promovendo a saúde e o bem estar físico, emocional e social do adolescente. Além do conhecimento técnico científico do especialista, valorizar o desenvolvimento do interesse, disponibilidade, postura ética do Pediatra na área de atuação, para adquirir experiência no relacionamento adequado com o adolescente e seus responsáveis e familiares. Adicionalmente, habilitar para elaboração e consolidação de políticas públicas voltadas a esse recorte etário de reconhecida vulnerabilidade.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Preparar e habilitar o médico Pediatra na área de atuação em Medicina do Adolescente para atenção integral à saúde dos indivíduos com idade entre 10 e 20 anos, reconhecer a importância da adolescência como ciclo de vida, respeitar suas especificidades e singularidade; realizar consulta médica diferenciada, correlacionando fatores ambientais e psicossociais com a saúde do adolescente, dominar as principais causas de morbidade e mortalidade, diagnosticar e conduzir os problemas de saúde mais frequentes e os mais complexos relacionados à essa faixa etária, integrar o trabalho em equipe multiprofissional, identificando e buscando estratégias para enfrentamento e prevenção de situações de risco; habilitar como educador e promotor da saúde física e emocional, assim como para gestão e pesquisa.

- 3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO CURSO R1 (1 ANO)
- 1. Valorizar a adolescência como ciclo de vida, identificando suas principais características biopsicossociais, perfil epidemiológico, mortalidade, morbidade, situações de risco, vulnerabilidade e direitos constituídos.
- 2. Compreender o atendimento ao adolescente de forma diferenciada, respeitando os princípios éticos e bioéticos de autonomia, sigilo e confidencialidade.
- 3. Valorizar a consulta médica para preservar o adolescente como sujeito de direito e atuar como facilitador do diálogo entre pais e filhos, encorajando o adolescente a discutir seus problemas com seus familiares.
- 4. Dominar a anamnese utilizando instrumentos validados auxiliadores, exame físico completo, com habilidade para exame geral e especial do adolescente, incluindo os



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

aparelhos relacionados ao processo de crescimento e desenvolvimento como os sistemas osteoarticular e reprodutor, utilizando e interpretando as curvas de crescimento e desenvolvimento físico para ambos os sexos, as hipóteses diagnósticas, diagnóstico principal, diagnósticos secundários, diagnóstico do estado nutricional, situação vacinal, desenvolvimento pubertário, diagnósticos psicossociais e situações de risco, diagnósticos diferenciais, assim como propor condutas, solicitações e análise de exames complementares, em adolescentes com problemas de saúde ou em consultas de rotina.

- 5. Assumir postura empática e acolhedora com o adolescente, estimulando crescente responsabilização pela saúde e exercício da autonomia.
- 6. Compreender o atendimento do adolescente sem preconceitos e sem exclusões, devido a diferenças étnicas, religiosas, posições sociais, questões de gênero ou hábitos de vida.
- 7. Compreender a abordagem do tema sexualidade de acordo com a idade (estágio de desenvolvimento) e receptividade do adolescente, sem juízo de valor.
- 8. Compreender a abordagem de situações de risco relacionadas a hábitos, uso de substâncias, acidentes, violência, abuso de telas (TCI), comportamentos e outros.
- 9. Compreender a inserção de familiares e responsáveis na responsabilização da promoção da saúde do adolescente.
- 10. Distinguir os limites entre a atuação do médico de adolescente e as especialidades correlatas.
- 11. Compor com a equipe multiprofissional, reconhecendo e respeitando a importância do papel de cada profissional, discutindo os múltiplos aspectos envolvidos com a saúde do adolescente de forma conjunta.
- 12. Dominar as afecções mais frequentes em adolescentes, entre elas: Acne, Doenças Infecciosas, Mononucleose, Toxoplasmose, Dengue, Herpes, etc.., Asma, Cefaléia, Síndrome da Fadiga Crônica, Problemas Comuns do Sistema Músculo-Esquelético, Problemas do Trato Urinário, Alterações da Tireóide, Diabetes Mellitus, etre outras.
- 13. Dominar as doenças complexas que acometem os adolescentes, entre elas: Distúrbio do Crescimento e Desenvolvimento Físico, Transtornos Alimentares, Transtornos da Imagem Corporal, Puberdade Precoce e Atrasada, Obesidade e Síndrome Metabólica, Desordens dos Olhos, Ouvidos, Nariz, Garganta e Pescoço, Desordens Torácicas e dos Pulmões, Desordens do Trato Gastrointestinal, Pâncreas e Fígado, Doenças Reumatológicas, Distúrbios Neurológicos, Distúrbios do Sono, Problemas Hematológicos do Adolescente, Doenças Malignas, Alterações Genéticas, Medicina do Esporte, Saúde Mental, Uso e Abuso



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

de Substâncias Lícitas e Ilícitas, Desordens do Humor, Ansiedade, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Outros Distúrbios Mentais e Comportamentais, entre outras.

- 14. Compreender o atendimento do adolescente com questões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, incluindo identidade de gênero, orientação sexual, prevenção de gravidez e ISTs.
 - 15. Dominar o atendimento das principais ISTs.
 - 16. Dominar a orientação de métodos contraceptivos para a adolescência.
- 17. Dominar os instrumentos específicos à saúde mental (protocolo HAD, inventário de Beck protocolo CRAFFT, escala para diagnóstico de TUS, instrumentos para identificação de distorção da imagem corporal em transtornos alimentares e outros).
 - 18. Reconhecer e utilizar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 19. Valorizar a rede para proteção e intervenção frente a situações de risco à saúde do adolescente, incluindo serviço social, Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, CRAMI, OAB e outros órgãos de apoio.
- 20. Estimular adolescentes a elaborarem projetos de vida como fatores protetores à saúde, valorizando os espaços na comunidade para desenvolvimento de habilidades.
 - 21. Compor grupos educativos.
- 22. Colaborar com as atividades de supervisão de estudantes de medicina, estagiários e médicos residentes de Pediatria e de Medicina de Família e Comunidade.
- 23. Valorizar a participação em cursos de aprimoramento, reuniões científicas, jornadas e congressos.
- 24. Produzir um artigo científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de trabalho de conclusão de curso (TCC) ao término da residência.